LEI Nº 6.301, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Acresce dispositivo à Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, que disciplina a realização de feiras ou eventos similares no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXIV ao art. 4º da Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

XXIV - Declaração de Situação e Regularidade de Empresa, expedida pela Polícia Federal, da empresa responsável pela segurança do evento.

....." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B8E8-9213-1F0A-B8BF e informe o código B8E8-9213-1F0A-B8BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8E8-9213-1F0A-B8BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 12/06/2024 09:42:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B8E8-9213-1F0A-B8BF